



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000  
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



### LEI Nº 854/2015

"Institui o mês NOVENBRO AZUL, no âmbito do município de Lençóis – Bahia e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

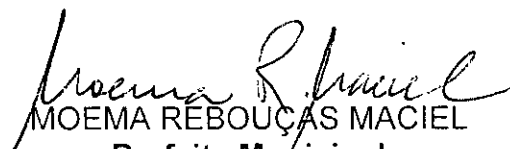
Art. 1º. Fica instituído no Município de Lençóis – Bahia, o mês NOVENBRO AZUL dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de próstata.

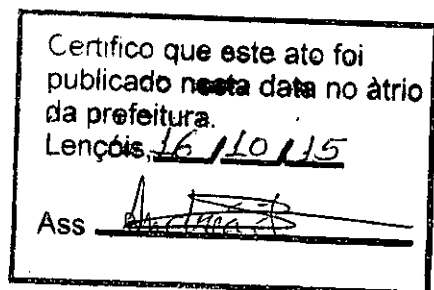
Art. 2º. No mês de NOVENBRO AZUL serão realizadas ações educativas para o combate do câncer de próstata priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, 16 DE OUTUBRO DE 2015.

  
MOEMA REBOUÇAS MACIEL  
Prefeita Municipal



Autor: Vereadora Aida Meire Araújo Neto